



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.641, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001 – **3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil**

4.004 – Manutenção Subsídio de Vereadores.....15.000,00

100 – Recursos Ordinárias

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001 – **3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

4.004 – Manutenção Subsídios de Vereadores.....8.400,00

100 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#), conforme especificação abaixo:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001 – **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

3.001 – Aquisição de Bens Móveis Câmara.....15.000,00

100 – Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0052 – **3.3.50.41.00 – Contribuições**

4.006 – Contribuições ao IBAM – Câmara.....8.400,00

100 – Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de setembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral